



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 594/2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO
FINANCEIRA AO SINDICATO RURAL DE
SAPEZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, para o Sindicato Rural de Sapezal, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.971.973/0001-66, representado por seu Presidente, Sr. José Guarino Fernandes.

Parágrafo Único: A contribuição de que trata o presente artigo, tem por objetivo contribuir com a referida entidade na realização da 9ª Expozal, que dar-se-á entre os dias 08 a 11 de junho de 2006.

Art. 2º - As despesas oriundas da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Secretaria de Administração

23.691.0019.2011 – Realização e Apoio a Eventos, Feiras e Festivais

3.3.30.41.00 – Contribuições

R\$ 9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal